



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 06 de dezembro de 2023.

Ofício DA nº 326/2023

A Excelentíssima Senhora
VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 136/2023.

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 136/2023, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 44.606,62 (quarenta e quatro mil seiscientos e seis reais e sessenta e dois centavos) acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Nos termos facultados no artigo 166 do Regimento Interno, solicitamos que a presente propositura seja apreciada em Regime de Urgência, para que o Município possa cumprir com os prazos estipulados para a operacionalização da Lei Paulo Gustavo.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 136/2023)**

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhora Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 44.606,62 (quarenta e quatro mil seiscentos e seis reais e sessenta e dois centavos), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura.

Essa medida visa a criação de dotação orçamentária específica para ocorrer com os pagamentos referentes ao Edital de Credenciamento SMC N° 05/2023 – Pareceristas Lei Paulo Gustavo, destinado às pessoas físicas de natureza jurídica interessadas em atuar como pareceristas das propostas que foram inscritas nos editais Apoio à Produção Audiovisual, Apoio às Salas de Cinema, Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual, Apoio a Cineclubes e a Realização de Festivais e Mostras de Produções Audiovisuais e Demais Áreas Culturais, todos em anexo, oriundos da implementação da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, no Município de Assis-SP.

Conforme determina os artigos 17 e 18 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, 5% (cinco por cento) dos recursos da Lei Paulo Gustavo, serão destinados à operacionalização das ações de apoio financeiro ao setor cultural, com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos entes federativos.

Diante do exposto, é necessário a transferência para as fichas 1711 e 1712 no elemento de despesa outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, os recursos correspondentes aos 5% (cinco por cento) destinados ao pagamento dos pareceristas que estão contidos nas fichas 1675 e 1676 que são destinadas especificamente para as premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas.

Desta forma, os recursos para atender a presente propositura serão advindos de anulação parcial e/ou total, nos termos do artigo 2º da propositura.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Considerando os prazos que devem ser obedecidos para o repasse dos recursos aos segmentos culturais, conforme determina a Lei Complementar nº 195/2022, solicitamos que a presente propositura seja tramitada com a máxima urgência possível.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 136/2023, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 136/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 44.606,62 (quarenta e quatro mil seiscentos e seis reais e sessenta e dois centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 14		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02 14 01		GERENCIA DE ARTE E CULTURA	
13.392.0019.1758.0000		LEI COMPLEMENTAR 195/22 - LEI PAULO GUSTAVO	
1711	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.746,53
1712	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.860,09
Total..... R\$			44.606,62

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02		PODER EXECUTIVO	
02 14		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02 14 02		GERENCIA DE ARTE E CULTURA	
13.392.0019.1758.0000		LEI COMPLEMENTAR 195/22 – LEI PAULO GUSTAVO	
1675	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV	31.746,53
1676	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV	12.860,09
Total..... R\$			44.606,62

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal